



**LICENÇA AMBIENTAL DE
INSTALAÇÃO
Nº 0016LAI2019**



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Instalação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 075474/2018	Parecer Técnico: 3015/2019	Validade da Licença: 02/10/2022
Processo Administrativo LAP: 054730/2016		

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 08.888.089/0001-86	Nome ou Razão Social: D AGOSTINI LOTEIA DE IMOVEIS LTDA
Endereço: CONSTANTINO NICOLAU SPYRIDES, 3770 , APTO 602 BLOCO B	
Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: D AGOSTINI LOTEIA DE IMOVEIS LTDA	
Atividade: 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.	
Atividade Secundária: ---	
Endereço:SERVIDÃO DORVAL MANOEL BENTO, ,	Bairro: Córrego Grande
Inscrição Imobiliária: 52.47.053.0915.001-395	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:746.032,33 y:6.944.325,1

Da Instalação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- 1.Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
- 2.A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- 3.A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 02 de outubro de 2019.

Responsáveis

Sady Beck Junior Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
-------------------------------------	---

Documento eletrônico assinado digitalmente

Documentos anexos

Não há.

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

No terreno objeto, com área de 133.350,30 m² (matrícula 44.210), está prevista a implantação do Loteamento de terrenos denominado Brisas da Ilha, com 37.582,54 m².

O loteamento prevê a implantação de 58 lotes que ocuparão 22.657,80 m², com estimativa de 275 moradores, estruturados em cinco setores denominados quadras. Os lotes apresentam tamanhos variando de 360,0 m² a 534,97 m².

O loteamento contará ainda com áreas públicas, áreas verdes, área comunitária institucional, ruas e passeios, bem como rede de coleta de efluentes conectada a rede pública de esgoto da CASAN. Durante a implantação, o empreendimento adotará banheiros químicos.

2. Atividades da fase de implantação

Está previsto que a implantação do empreendimento ocorra em 24 meses, sendo executadas as seguintes atividades:

Remoção da vegetação; movimentação de terra; instalação de rede de drenagem, rede de água e rede de esgoto a ser conectada a rede de coleta da CASAN; instalação da pavimentação permeável e calçada e meio fio; rede de energia; sinalização e demarcação; implantação de áreas verdes de lazer e de área comunitária institucional.

A área de implantação do empreendimento é definida pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) dos vértices abaixo listados:

VÉRTICES DA ÁREA DO LOTEAMENTO (LOTES E SISTEMA VIÁRIO)		
VÉRTICES	UTM E	UTM N
L1	745866,9323	6944309,76
L2	745884,433	6944356,065
L3	746038,5001	6944336,812
L4	746059,5688	6944403,566
L5	746114,7464	6944299,192
L6	746029,8266	6944043,275
L7	746018,6311	6944064,947
L8	745990,0204	6944233,121
L9	745949,1057	6944281,879
L10	745999,6619	6944055,148
L11	746092,9093	6944306,351
L12	746092,4656	6944324,47

VÉRTICES DA ÁREA DE ACI		
VÉRTICES	UTM E	UTM N
A1	746078,4285	6944336,815
A2	746106,0811	6944371,968
A3	746052,2112	6944358,76
A4	746063,6662	6944400,782

VÉRTICES DA ÁREA DE AVL E ÁREA VERDE		
VÉRTICES	UTM E	UTM N
V1	746078,4285	6944336,815
V2	746106,0811	6944371,968
V3	746132,7825	6944353,829
V4	746114,7464	6944299,192
V5	746092,9093	6944306,351
V6	746092,4656	6944324,47
V7	745999,6619	6944055,148
V8	746018,6311	6944064,947
V9	746029,8266	6944043,275
V10	746004,4914	6943965,999

3. Aspectos Florestais

a) Reserva Legal: não se aplica.

b) Uso de APP: uso de fragmentos isolados de APP de declividade (Lei Complementar nº 482/2014), totalizando 1.605,40m².

c) Autorização de Corte de Vegetação: 003AuC2019, processo E 054748/2016.

d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: *Ischnocnema manezinho*, *Spizaetus tyrannus* (dados secundários, ocorrência potencial). *Euterpe edulis*, palmitreiro, *Cedrela fissilis*, cedro rosa, que serão transplantados ou devidamente compensados em proporção de 1:10.

e) Área Verde: 3.759,00 m² de área verde.

4. Controles ambientais

- Esgoto Sanitário: consta no Plano de Gestão Ambiental que na fase de obras, serão utilizados banheiros químicos nas áreas de apoio do canteiro de obras por meio de empresa

contratada, devidamente licenciada. Após a implantação do loteamento, os efluentes serão direcionados para o sistema público de coleta e tratamento de efluentes da CASAN conforme projeto aprovado pela CASAN (protocolo nº 30/04/2019 11:45 901410).

- **Gestão de Resíduos Sólidos:** identificação de todos os resíduos gerados pela obra, sua unidade geradora, classificação, as alternativas de acondicionamento temporário, manejo e destinação final adequada de acordo com a Lei nº 12.305/2011. Os resíduos da construção civil serão gerenciados com base nos preceitos da Resolução Conama 307/2002 e as resoluções que a alteram.
- **Controle de processos erosivos:** serão implementadas medidas de prevenção, monitoramento e medidas corretivas, como por ex.: implantação de dispositivos provisórios de drenagem; inspeções; forração preventiva do material escavado com lona plástica ou das áreas de solo exposto.

5. Programas ambientais

O Gerenciamento Ambiental da Obra será realizado através de um programa macro que envolverá diversas ações que deverão ser implementadas visando à prevenção, controle e minimização dos impactos ambientais negativos previstos para a fase de instalação do empreendimento. As ações serão abrangidas por subprogramas específicos, como segue.

- Subprograma de Comunicação Social e Educação Ambiental** - Ações: capacitar e conscientizar toda a mão de obra envolvida na fase de implantação quanto as questões de ordem ambiental; divulgar os programas ambientais do empreendimento; comunicação na interface empreendimento-comunidade; repasse de informações por placas, cartazes ou informativos.

A responsabilidade por sua implementação e execução é do empreendedor.

- Subprograma de Racionalização do Uso de Água e Energia Elétrica:** Promover, através do planejamento, da conscientização e do monitoramento, a racionalização do uso de água e energia elétrica visando à redução do consumo e da pressão sobre o fornecimento destes recursos.

O responsável pela elaboração deste subprograma será o empreendedor.

- Subprograma de Gerenciamento de Efluentes:** abrangerá medidas de controle dos efluentes gerados, através de estruturas que permitam a coleta, seu encaminhamento ao tratamento, bem como a disposição final ambientalmente adequada durante toda a fase de obras.

Na fase de obras será realizado o uso de banheiros químicos (conforme informado na LAP por meio do Ofício nº TEC 036/2017), será contratada empresa licenciada prestadora de serviços desta natureza e garantir adequada destinação final dos efluentes, com comprovação da destinação. Se forem gerados efluentes não doméstico durante a obra, estes deverão ser reservados em bacias de contenção ou em recipientes próprios, até a coleta e destinação final por empresa especializada. Realizar o reparo de veículos e máquinas em local apropriado.

Responsabilidade: empreendedor e empresa terceirizada.

- Subprograma de Controle da Emissão de Poeira:** As vias de acesso interno, destinadas ao trânsito de veículos e máquinas, deverão ser recobertas por material que evite emissão de poeira, ou providenciada a umidificação quando necessário; Todas as atividades que sejam geradoras de material particulado devem ser evitadas em dias de baixa umidade relativa do ar; utilizar dispositivos acoplados ao equipamento ou às mesas de corte para coleta de serragem; caso haja necessidade de transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) dos basculantes e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos; áreas de solo exposto devem ser umedecidas ou recobertas com lona. Responsabilidade: empreendedor e empresa terceirizada.

- Subprograma de Prevenção de Problemas para o Tráfego Local:** Toda movimentação de veículos pesados durante a fase de obras, bem como o itinerário percorrido por eles,

deverá ser planejada visando minimizar interferência nas vias de acesso, evitando-se os horários de maior fluxo; implantar sinalização luminosa e sonora no portão de acesso ao canteiro de obras, para minimizar o risco de máquinas e veículos pesados, ao acessarem a obra; informar com antecedência a população local sobre eventuais interrupções no tráfego em vias de acesso à área devido a alguma atividade inerente à obra; controlar rigorosamente o transporte de materiais, provendo os caminhões de cobertura adequada para cada tipo de carga; treinamento dos trabalhadores e terceirizados. Responsabilidade: empreendedor e empresa terceirizada.

- f. **Subprograma de Controle de Processos Erosivos e Riscos Geotécnicos:** atividades que envolvem movimentações de terra devem ser planejadas e acompanhadas por profissional habilitado; implantar sistema provisório de drenagem pluvial; implantar estruturas de contenção que impeçam o deslizamento de solo, sempre que necessário; vistoriar toda a obra periodicamente e avaliar processos erosivos instaurados ou a probabilidade de ocorrência deles no terreno, propondo intervenções sempre que necessário. Responsabilidade: empreendedor e empresa terceirizada.
- g. **Subprograma de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:** manejo adequado dos resíduos, através da separação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final. Atividades: Segregar os resíduos no canteiro, de acordo com as classes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002; material resultante da supressão de vegetação sofrerá um processo de triagem e separação in loco em valor comercial e resíduo ou material sem uso comercial; O material vegetal sem valor comercial será doado a alguma central de compostagem do município, ou será disposto em aterro sanitário; capacitar todos os trabalhadores da obra quanto às regras de separação, acondicionamento, coleta e destinação dos RCC; Os recipientes ou baias de armazenamento devem estar dispostos em pontos estratégicos do canteiro de obras; utilizar mecanismos de identificação visual que facilitem a separação dos resíduos, conforme CONAMA 275/2001 NBR 7.500; estabelecer contrato de prestação de serviço ou parcerias com empresas especializadas para a coleta e destinação adequada dos RCC, que sejam devidamente licenciadas e habilitadas. Responsabilidade: empreendedor, funcionários e empresas terceirizadas.
- h. **Subprograma de Controle de Vetores:** Manter uma rotina de limpeza do canteiro de obras, recolhendo os sacos de lixo esgotados, amarrando-os e armazenando-os em contentor com tampa para evitar a atração vetores; manter limpas as áreas de convívio, como refeitório, banheiros e alojamentos; vistoriar periodicamente o canteiro de obras, identificando possíveis focos de *Aedes aegypti*; Implantar ações educativas que abordem o controle de vetores e riscos epidemiológicos; manter registro das ações tomadas para o controle de vetores no canteiro de obras.
- i. **Subprograma de Controle da Emissão de Ruídos:** utilizar equipamentos que apresentem baixa emissão de ruídos; realizar a manutenção periódica de veículos e equipamentos; restringir as atividades ao horário diurno, preferencialmente das 8h às 18h; o período de exposição dos trabalhadores aos ruídos gerados pelas atividades do empreendimento deverá seguir as determinações da NR15; disponibilizar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); monitoramento periódico de Níveis de Poluição Sonora (NPS) nas imediações do canteiro de obras do empreendimento; realizar campanhas educativas e treinamentos dos trabalhadores da obra; disponibilizar um canal de comunicação com a comunidade para o registro de sugestões ou reclamações e providenciar a correção de desconformidades; observadas desconformidades ou recebidas reclamações com relação ao nível de ruídos provenientes da obra, deverão ser aferidos os níveis de pressão sonora no canteiro de obras e áreas circunvizinhas, de acordo com a NBR 10.151/2000 da ABNT – Avaliação de ruídos em áreas habitadas. Responsabilidade: empreendedor e engenheiro de segurança.
- j. **Subprograma de Proteção Ambiental:** Durante a fase de obras, implantar barreira física de proteção ao longo de toda a área que será preservada; realizar palestra de

conscientização ambiental e implantar placas de educação ambiental voltadas aos operários; realizar o monitoramento através de vistorias periódicas; com vistas a favorecer o afastamento da fauna, o corte da vegetação deverá ser realizado de forma a induzir a fauna a buscar refúgio nas áreas remanescentes que não serão suprimidas; durante o processo de supressão, as epífitas que eventualmente venham a ocorrer na área, devem ser recolhidos e transferidos para as áreas adjacentes com vegetação; transplante para áreas adjacentes dos espécimes de *Euterpe edulis* (palmitero) que possuam altura de até aproximadamente 3,0m; dos indivíduos maiores, havendo sementes, essas poderão ser coletadas e posteriormente semeadas em áreas adjacentes. Responsabilidade: empreendedor e engenheiro ambiental ou biólogo.

- k. **Programa de Desmobilização do Canteiro de Obras:** Remoção de assoreamentos nas drenagens; desmobilização e recuperação das áreas de apoio da obra; limpeza geral das áreas afetadas (remoção dos resíduos), sendo que os resíduos serão segregados e encaminhados para locais que possibilitem a reciclagem ou a disposição final ambientalmente adequada; recuperação de trechos de vias de acesso e estruturas associadas, cujos danos foram ocasionados pelas atividades da obra; recuperação de áreas erodidas ou aspectos erosivos, através do retaludamento e aterro. Responsabilidade: empreendedor e engenheiro civil.

Como ação inerente ao Programa de Gerenciamento Ambiental da Obra, serão realizadas vistorias técnicas mensais ao canteiro de obras e elaborado relatório de vistoria, no qual serão apontadas as inadequações e não conformidades e as medidas corretivas, além do registro fotográfico do andamento dos demais programas ambientais.

6. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: compensação pelo uso de fragmentos de APP de declividade (Lei 482/2014), sendo que a área de compensação representa 4.816,80m². A área de compensação deverá ser averbada a margem da escritura pública do imóvel.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: conforme mapas apresentados no Ofício TEC/169/19-Ambiens, mais Projeto de Remoção de Vegetação Exótica e Plano de Recomposição Vegetal, Processo nº 054748/2016. As áreas de manutenção e compensação deverão ser averbadas a margem da escritura pública do imóvel territorial.
- c) Compensação do SNUC: não há.

7. Autorização de Corte de Vegetação

AuC nº 003AuC2019

8. Condições específicas e Condicionantes

➤ Condições de validade da LAI:

- a) Atender as Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.
- d) Delimitar fisicamente, com marcos visíveis, os limites da área de intervenção, conforme vértices apresentados no item Atividades da Implantação, desta licença.
- e) Executar as ações apresentadas nos Plano de Gestão Ambiental.
- f) Realizar o treinamento dos operários da obra quanto às ações dos programas e subprogramas ambientais a serem executadas na fase de implantação.
- g) O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- h) As atividades desenvolvidas dentro do empreendimento devem restringir-se aos períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis,

neste caso entre as 07:00 e 19:00.

- i) Quanto à emissão de ruídos, respeitar a legislação, inclusive a municipal específica, especialmente a Lei Complementar nº 003/99. Dessa forma, o empreendedor deve manter os Relatórios de Medições arquivados, contemplando os itens requeridos pelo PMR, para o caso de alguma fiscalização pertinente.
- j) Durante a fase de instalação do empreendimento serão utilizados banheiros químicos e os efluentes recolhidos e encaminhados para tratamento adequado, por empresa habilitada para esta finalidade.
- k) Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço e acessos às obras por meio de aspersões periódicas, durante a jornada de trabalho.
- l) Se devido ao fluxo de veículos pesados associados a obra, as vias de acesso e estruturas públicas sofrerem danos, a reparação deve ser imediata.
- m) Os resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação devem ser devidamente caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.
- n) Os bota-fora dos materiais (solo, rocha, material vegetal) excedentes das atividades supressão de vegetação e de terraplenagem não poderão ser depositados em áreas protegidas.
- o) O volume excedente de material de corte (solo e rocha), não pode ser comercializado sem autorização do órgão competente.
- p) É vedado o uso de fogo para a limpeza do material de supressão de vegetação.
- q) No transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos.
- r) O transporte do material vegetal oriundo do procedimento de supressão de vegetação deverá ser devidamente acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF, emitido pelo IBAMA.
- s) Cumprir as condicionantes estabelecidas na Autorização de Corte de Vegetação nº 003AuC2019.
- t) Para o uso e ocupação pública das áreas com APP de declividade compensadas deve-se garantir a estabilidade geotécnica destes locais e/ou atender as restrições impostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMDU).
- u) Implantação de pavimentos permeáveis no sistema viário do empreendimento.
- v) Apresentar relatório semestral contemplando as ações previstas no Plano de Gestão Ambiental e desenvolvidas na obra.
- w) Apresentar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil e efluentes dos banheiros químicos (com ART do profissional responsável).
- x) Apresentar comprovante de averbação na matrícula do imóvel, das áreas de manutenção e compensação pela supressão de vegetação e pelo uso da APP, em 180 dias a partir da emissão desta licença, conforme mapas do Ofício TEC/169/19-Ambiens.
- y) Promover durante a fase de instalação as devidas compensações pelo uso de APP e pela supressão de vegetação, conforme definidas no Termo de Compromisso nº 007/2019 (uso de APP) e no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº003/2019 (supressão de vegetação - Proc. 054748/2016).
- z) O empreendedor, durante a fase de implantação, deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais, constantes no procedimento de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias.
- aa) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- ab) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo

Decreto 6.514/08.

ac) Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM.

➤ **Condicionantes para LAO:**

- a) Atender às Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Apresentar relatório técnico que comprove cumprimento das condicionantes ambientais da LAP e LAI, incluindo os programas ambientais executados (acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração do relatório).
- c) Apresentar relatório de execução do Projeto de Remoção de Vegetação Exótica e os relatórios de execução e acompanhamento do Plano de Recomposição Vegetal da área remanescente.
- d) Apresentar documento “Atestado de Viabilidade Técnica Operacional do Sistema de Esgoto de Loteamento” emitido pela CASAN referente ao sistema de coleta de efluentes implantado.

Observações

- 1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- 2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- 3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- 4. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- 5. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- 6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"00016LAI2019"



Código para verificação: **ACA9770D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SADY BECK JUNIOR (CPF: 020.XXX.319-XX) em 10/10/2019 às 14:57:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 09/04/2018 - 08:36:26 e válido até 08/04/2021 - 08:36:26.

(Assinatura ICP-Brasil)



DANIEL VINICIUS NETTO (CPF: 712.XXX.349-XX) em 02/10/2019 às 18:44:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/01/2017 - 15:21:07 e válido até 25/01/2020 - 15:21:07.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00075474/2018**

e o código **ACA9770D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.